



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ/PE
PROCURADORIA MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência, aquisição de bebedouros de coluna para a Procuradoria Geral do Município de Gravata/PE.

2. JUSTIFICATIVA

Os bebedouros são essenciais no ambiente institucional por garantirem condições básicas de funcionamento e cuidado com os colaboradores.

Principais pontos:

1. Atendimento a necessidade básica: Fornecem acesso imediato à água potável, indispensável à vida e à saúde, conforme orientações da Organização Mundial da Saúde.
2. Promoção de bem-estar: Contribuem para a hidratação adequada, reduzindo riscos de mal-estar e melhorando a disposição dos funcionários.
3. Suporte às atividades diárias: Facilitam a rotina de trabalho, assegurando praticidade e continuidade das atividades sem interrupções.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL SIMPLIFICADA

3.1 A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 75 – É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)~~ ~~(Vigência)~~ ~~(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)~~ ~~Vigência~~

3.2 A presente contratação adotará como regime o critério de julgamento de Menor Preço, considerando a conversão em porcentagem para taxa de administração.

4. DOS ITENS

4.1 Segue abaixo a descrição dos itens que necessitam ser adquiridos:

CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
256250	O bebedouro de coluna possui um alto desempenho, ideal para uso doméstico ou institucional. Com autonomia de 3,5 litros/hora de água gelada, possui	02	R\$ 1.162,01	R\$ 2.324,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ/PE
PROCURADORIA MUNICIPAL

reservatório com capacidade total de 1,8L. Também contém um termostato frontal com controle gradual de temperatura, que controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C. Sistema Easy Open removível, com abertura automática do garrafão e baixo consumo de energia. Alças laterais facilitam o transporte e deslocamento para limpeza enquanto um parador de água removível facilita o esvaziamento e a retirada do excesso de água. Suporta galões de água de até 20L.			
VALOR TOTAL			R\$ 2.324,02

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 75º, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ/PE
PROCURADORIA MUNICIPAL**

5.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438/365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum, com base na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

9.2 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) data de ordem de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Cleto campelo, 268, centro, CEP: 55641-000, Gravata/PE.

9.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.4 Para TODOS os itens, a participação é ampla.

9.5 A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ/PE
PROCURADORIA MUNICIPAL**

9.5.1 Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da Lei 14.133/21 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e normativos correlatos.

9.5.2 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

9.5.3 DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: A contratação atende as diretrizes do Município, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediata utilização, bem como seguir alinhado aos padrões nacionais de aquisição.

9.6 Sendo atendido o disposto no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/06, será observado o contido no §3º do Art. 48, incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Os recursos financeiros por dar-se-á às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

Unidade: 020202 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Dotação Orçamentária: 04.122.0499.2943.0000 – APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS

JACYARA MEDEIROS DE SOUZA COELHO
Procuradora Municipal